



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N°. 110/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MERCADO AVENIDA LTDA - EPP.

I - CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Ponta Porã, n.º 426 – bairro Centro, CEP: 79950-000, Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.974.546/0001-20 e Inscrição Estadual n.º 28.333.592-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari e representa a CONTRATADA o **Sr. Esdras Nathalio Tamarin de Araújo**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 945.001.261-04 e Cédula de Identidade RG n.º 959816 - SSP/MS, residente e domiciliado na Cidade de Naviraí/MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 202/2022**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 87/2022**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 065/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRIOS E PADARIA, CONSTANTE NOS ITENS 009 E 010, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA N° 035/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO Nº 43/2023

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
9	30823	PÃO PARA CACHORRO QUENTE. TAMANHO GRANDE, MÉDIO OU PEQUENO A (ESCOLHA).	AVENIDA	KG	1.500,00	14,7000	22.050,00
10	38383	PÃO SEM GLUTEN - EMBALAGEM DE NO MINIMO 200G, PODENDO CONTER OVOS E LACTOSE	RUFINE	UN	500,00	21,8800	10.940,00
VALOR TORAL R\$							32.900,00

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.
- 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R2343)**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO" e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 10 / 02 / 2023.


Tatiane Maria da Silva Morch
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021
Contratante


Esdras Nathalio Tramarin de Araújo
CPE: 945.001.261-04
MERCADO AVENIDA LTDA
CNPJ: 06.974.546/0001-20
Contratada

Testemunhas:


Valéria Regina de Souza Ramos
Servidora Municipal
Matrícula nº 3387-1


Felipe Pereira Limeira
Servidor Municipal
Matrícula nº 82899-1

Partes: Município de Naviraí – MS e **CLEOMAR PEDRO BARBOSA**.
Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação no CIEI Maria José da Silva Cançado, em virtude de substituição a Espedita Francisca Irineia de Jesus Gomes que se encontra readaptada.

Vigência: De **01 de março de 2023** e término **31 de julho de 2023**.

Data da Assinatura: 01 de março de 2023.

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **CLEOMAR PEDRO BARBOSA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCACAO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 087/2023

Partes: Município de Naviraí – MS e **RITA ADRIANA DA SILVA**.

Objeto: Prestar serviço na função de MOTORISTA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na Gerência Municipal de Educação, em virtude de atender a demanda do retorno as aulas cem por cento presencial.

Vigência: De **01 de março de 2023** e término **22 de dezembro de 2023**.

Data da Assinatura: 01 de março de 2023.

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **RITA ADRIANA DA SILVA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCACAO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 086/2023

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARCIA PATRICIA ALVES DOS SANTOS**.

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos, em virtude de substituição a Maria Goreti Custodio David que se encontra readaptada.

Vigência: De **01 de março de 2023** e término **31 de julho de 2023**.

Data da Assinatura: 01 de março de 2023.

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MARCIA PATRICIA ALVES DOS SANTOS**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCACAO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 085/2023

Partes: Município de Naviraí – MS e **CRISTIANE RIBEIRO ROCHA**.

Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos, em virtude de atender a tipologia da unidade escolar.

Vigência: De **01 de março de 2023** e término **31 de julho de 2023**.

Data da Assinatura: 01 de março de 2023.

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **CRISTIANE RIBEIRO ROCHA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MERCADO AVENIDA LTDA – EPP.

CNPJ: 06.974.546/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRIOS E PADARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

PEDIDO DE COMPRA Nº 035/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/02/23 a 08/08/23

VALOR TOTAL: R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00.12.306

0502.2.021.3.3.90.30.07.00.00 (R2343).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **Esdras Nathalio Tramarin de Araújo** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Regiane Oliveira da Silva Cruz**, matrícula nº 8741-6 e **Carlos Roberto Avalo de Oliveira**, matrícula nº 8129-9. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº026/2023

Altera o percentual de gratificação do servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Alterar o percentual de gratificação do servidor DIEGO JUNIOR RODRIGUES, lotado nesta Casa de Leis no cargo de provimento em comissão de Diretor de Informática, concedido através da Portaria nº 218 de 12 de dezembro de 2022, de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento), a contar do dia primeiro de março de 2023.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de março de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº025/2023

Altera o percentual de gratificação da servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Alterar o percentual de gratificação da servidora CRISTINA CANTELLI DE CARLI, lotado nesta Casa de Leis no cargo de provimento em comissão de Diretora de Recursos Humanos, concedido através da Portaria nº 043 de 17 de março de 2022, de 40% (quarenta por cento) para 60% (sessenta por cento), a contar do dia primeiro de março de 2023.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de março de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RETIFICACAO – DA RATIFICACAO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº029/2023.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 0 29/2023 - PROCESSO Nº. 052/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3 291, na página as 232-233, no dia 28 de Fevereiro de 2023.

ONDE SE LÊ: “CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONSUL, ATRAVÉS DE “CONTRATO DE PROGRAMA”, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EM PRÓL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, (RESOLUÇÃO N. 06/2020), TENDO COMO FUNDAMENTO LEGAL O ART. 24, INCISO XXVI, DA LEI 8.666/93.”

LEIA-SE: “CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONSUL - ATRAVÉS DE “CONTRATO DE PROGRAMA”, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, E FORNECIMENTO E RR - 1C, BEM COMO EMULSÃO ASFÁLTICA RR- 1 C, PARA SEREM UTILIZADOS NO TAPA BURACOS, EM PRÓL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, (RESOLUÇÃO N. 06/2020, TENDO COMO FUNDAMENTO LEGAL O ART. 24, INCISO XXVI, DA LEI 8.666/93.”

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 06 de Março de 2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores